

Projeto de Lei nº 6787, de 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os arts. 510-A, 510-B, 510-C e 510-D, constantes do art. 1º do substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Embora meritória a regulamentação do dispositivo constitucional, a representação dos trabalhadores nas empresas carece de maior debate para não confundir com a atuação sindical.

Sala das Comissões, em de de 2017

Deputado **Paulo Pereira da Silva**
Solidariedade/SP